



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO

Av. Júlio de Maíhos, 1613 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

DECRETO Nº 1176/13

Pontão, (RS), 03 de outubro de 2013.

**Modifica Concessão de direito de superfície ao
contribuinte que cita.**

NELSON JOSÉ GRASELLI, Prefeito Municipal de Pontão, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pelo art. 185, § 4º, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando que o inteiro teor da Lei Complementar 006/2002 e o disposto pelo seu art. 16 § 4º, que estabelece que o direito de superfície será concedido por decreto do poder executivo, desde que este atenda os requisitos previstos no seu art. 7º, e que no decreto constarão as obrigações dos beneficiários;

Considerando que a *Sra. Elza Metzdorf e seu cônjuge Edmundo Hedio Metzdorf cessionaram ao Sr. HENRIQUE FERREIRA DE MELLO a CONCESSÃO DE DIREITO DE SUPERFÍCIE a eles outorgada pelo Município de Pontão, ato efetivado através da Escritura Pública de Concessão de Direito de Superfície 330, de 09/11/2012 e Aditivo 227, de 09/01/2013, constante no R.3-79.022 da matrícula 79.022;*

Considerando o *Processo Administrativo 2013/994, interposto pelo Sr. Henrique Ferreira de Mello, no qual requer a mudança de finalidade da Concessão do imóvel registrado na matrícula 79.022, de “moradia” para “moradia e comércio”;*

Considerando o *inteiro teor da Lei Complementar 006/02, especialmente o estatuído no § 3.º do artigo 16;*

Considerando o *Parecer Jurídico exarado pelo Dr. Leandro Gaspar Scalabrin, Advogado do Município, cópia anexa;*

Considerando que as razões que informam este decreto vão inspiradas no mais alto dever à causa pública e no mais cuidadoso senso de justiça e de legalidade para o cumprimento dos deveres e missões constitucionais que vinculam o agir administrativo do Prefeito Municipal,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO

Av. Júlio de Maílhos, 1613 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

DECRETA:

Art. 1º - Fica modificada a finalidade, de “moradia” para “moradia e comércio” do direito de superfície do terreno urbano, *constituído pelo lote 19 da quadra 05, com área superficial de 253,31 m2, situado com frente à rua José Antônio Lapido,477, na cidade Pontão - RS, registrado no cartório de registro de imóveis de Passo Fundo, sob n. de matrícula n. 79.022, ficha 01, livro 02 - registro geral.*

Art. 2º - A presente concessão é feita gratuitamente, por prazo indeterminado e para fins de moradia e comercial.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - O inteiro teor deste decreto será afixado na sede da Prefeitura, bem como receberá registro nos livros oficiais próprios desta municipalidade.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
Aos 03 (três) dias do mês de outubro de 2013.**

**NELSON JOSÉ GRASELLI
Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**ROSICLER T. DALCHIAVON
Secretária Municipal de Administração**